

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Poder Legislativo

**Palácio Nove de Julho**

Av. Pedro Álvares Cabral, 201

Ibirapuera - CEP: 04097-900

Fone: (011) 3886-6122

**Diário da Assembléia Legislativa –**

**Nº 183 – DOE de 28/09/07**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 2007**

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença-prêmio concedida a servidores públicos estaduais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Aos servidores públicos do Estado de São Paulo que fazem jus à percepção de licença-prêmio, fica assegurado o direito de optar pela conversão em pecúnia do período de licença-prêmio, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração.

§1º - A opção deverá ser feita pelo próprio servidor, enquanto em atividade, mediante declaração manuscrita e assinada, mencionando o período de licença-prêmio que pretende converter em pecúnia, bem como, manifestando compromisso no sentido de que futuramente não poderá reclamar nas esferas administrativa e/ou judiciária, a fruição do período indenizado com fundamento nesta lei complementar.

§2º - A declaração citada no parágrafo anterior será documento suficiente para as respectivas Unidades de Despesas, mediante prévia verificação e competente autorização, processarem o pagamento do período indicado e devido.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A conversão da licença-prêmio em pecúnia, nos termos deste projeto de lei complementar é vantajosa tanto para a Administração quanto para o servidor público.

Diante da escassez da mão-de-obra, a Administração Pública poderá contar com o servidor público por tempo integral durante o seu período de licença-prêmio, retribuindo-lhe apenas mais 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento ou remuneração.

Por outro lado, o servidor optante pela conversão poderá receber essa vantagem pecuniária a mais, complementando assim sua renda familiar, além de continuar contando com outras vantagens, que só lhe são devidas se estiver em serviço, com o é o caso do auxílio-alimentação, etc...

São estes os motivos da apresentação do presente projeto, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 26-9-2007

a) Ed Thomas - PMDB